

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 33/2025
PROCESSO MULTIENTIDADE n. 33/2025
MANUTENÇÃO VEICULAR

1. OBJETO

1.1. **MUNICÍPIO DE IMBUIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.632/0001-93, estabelecida à Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, Senhor **ANTÔNIO OSCAR LAURINDO**, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos da Lei 14.133/2021, arts. 78 e 79 – I, para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FROTA EM GERAL DO MUNICÍPIO DE IMBUIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA**, de acordo com a necessidade das secretarias solicitantes.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas jurídicas interessadas em realizar o CREDENCIAMENTO, poderão apresentar a documentação exigida neste edital, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil – Sala de Licitação, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência, na forma dos arts. 78 e 79 da Lei Federal n.º 14.133/21.

2.3. O presente CREDENCIAMENTO terá vigência de 10 (dez) anos, contados da data de publicação do Edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

2.3.1. Ao final de cada período de 01 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do Edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

2.3.2. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

2.3.3 Para fins de habilitação no credenciamento a Comissão Permanente de Licitação realizará consulta dos cadastros mencionados a seguir:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>);

2.3.4- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.3.4- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.3.5- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2.3.6- O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

2.3.7- Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

3. DOS QUANTITATIVOS E FORNECIMENTOS DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços / fornecimento a serem executados nos veículos, máquinas e equipamentos do Município pela(s) empresa(s) Credenciada(s) são os reparos e manutenções, conforme especificações, quantidades e valores estabelecidos no Termo de Referência, anexo V a este Edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1.1. **Habilitação jurídica:**

4.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

4.1.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Obs: Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade

4.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** (Certidão Federal), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

4.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, (certidão Trabalhista) mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

4.1.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Estadual) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.1.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (certidão Municipal) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação.

OBS: EMPRESA SOB FALÊNCIA, QUE SE ENCONTRA SOB CONCURSO DE CREDORES, EM DISSOLUÇÃO, EM LIQUIDAÇÃO, OU EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU EXTRAJUDICIAL, QUE NÃO APRESENTE, DURANTE A FASE DE HABILITAÇÃO, PLANO DE RECUPERAÇÃO JÁ HOMOLOGADO PELO JUÍZO COMPETENTE E EM PLENO VIGOR, SEM PREJUÍZO DO ATENDIMENTO A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIROS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

4.1.4. Qualificação Técnica

4.1.4.1. Apresentar no mínimo um ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens pertinentes e/ou similares a este processo licitatório;

4.1.4.1.1. Para comprovação do requisito previsto na alínea “4.1.4.1.”, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

4.1.4.1.2. A certidão ou atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do Agente de Contratação ou Comissão de Apoio, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação, mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às Pessoas Jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados.

4.1.4.1.3. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão.

4.1.5. Outras

4.1.5.1. Declaração Unificada (Modelo Anexo III);

4.1.5.2. Declaração de indicação de item para participação (Modelo Anexo II).

4.1.5.3. Termo de consentimento – Dados pessoais (Anexo III).

4.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Credenciamento Público e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los por e-mail (adriana@imbuia.sc.gov.br), após solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

4.1.7. Os documentos apresentados, em formato de cópia, deverão estar autenticados, por cartório ou por servidor municipal ou ainda, com assinatura digital, nos termos do art. 4º da Lei Federal n.º 14.063/2020.

4.1.7.1. Para fins de autenticação por servidor municipal, somente será efetuada mediante a apresentação do documento original.

4.1.7.2. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios e inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

4.1.8. Será considerado inapto, o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Credenciamento Público e seu(s) anexo(s).

4.1.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será credenciado.

5. DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

5.1.1. As regras acerca das CONDIÇÕES DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo V a este Edital.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Credenciamento Público.

6.3. Alternativamente à convocação para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4. A Credenciada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital Credenciamento Público e seu(s) anexo(s).

6.5. A Credenciada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no(s) anexo(s) a este Edital de Credenciamento Público.

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, se firmado em prazo superior a 30 (trinta) dias, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. As regras acerca do recebimento dos serviços são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Compete ao Município:

8.1.1. Fiscalizar, de forma permanente, a execução do objeto pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação do objeto, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

8.1.2. O Município reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, a comprovação de regularidade fiscal das empresas Credenciadas, sendo que estas deverão obrigatoriamente comprovar o recolhimento dos respectivos encargos.

8.1.3. Receber o objeto e lavrar Termo de Recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do Município, rejeitá-lo, no todo ou em parte.

Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento definitivo.

8.1.3.1. Comunicar a Credenciada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4. Efetuar o pagamento a Credenciada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Edital.

8.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital de Credenciamento Público e seu(s) anexo(s), bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

9.1. A credenciada cumprirá todas as obrigações constantes neste Edital de Credenciamento Público e seu(s) anexo(s), assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Proceder à prestação dos serviços no prazo e local fixados.

9.1.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para a prestação dos serviços desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da Credenciada;

9.1.3. Arcar com os encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 121 da Lei 14.333/2021, e demais encargos tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do fornecimento do serviço, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste credenciamento;

9.1.4. Indenizar terceiros e ao Município os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do termo de credenciamento, em conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;

9.1.5. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto;

9.1.6. Cumprir fielmente o termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.7. Corrigir as suas custas, no prazo estabelecido neste Edital de Credenciamento Público e seu(s) anexo(s), qualquer serviço executado em desacordo;

9.1.8. Prestar informações sobre a prestação dos serviços do objeto;

9.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução termo de credenciamento e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.10. Informar e-mail na declaração de endereço eletrônico, sendo este o principal meio de comunicação entre o fiscal do contrato e o responsável da empresa. Sendo que, através dele, serão realizadas solicitações necessárias, e, até mesmo, o envio de possíveis documentos. Assim, considerar-se-á ciente a empresa quando as solicitações forem enviadas para o endereço eletrônico informado.

9.1.11. A Credenciada deverá indicar, ao Fiscal do contrato, um preposto/encarregado pelos serviços, que terá a atribuição de administrar, acompanhar, fiscalizar e supervisionar todos os serviços a serem prestados, cabendo ao mesmo formalizar todos os atos necessários para sua boa execução, controle e fiscalização, encaminhando-os de imediato ao Município e à Credenciada. O mesmo será o responsável pelo contrato e responderá pela empresa junto ao Município.

10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1. As regras acerca da garantia dos serviços são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo V a este Edital.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Do pagamento

11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo V a este Edital.

11.2. A Credenciada deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de Fatura, em local de fácil visualização, a identificação do Processo Licitatório que deu origem a prestação do serviço, a fim de acelerar o trâmite da execução do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.3. O CNPJ da Credenciada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

11.4. É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação, incluindo o ISSQN, INSS e o Imposto de Renda, conforme Instrução Normativa RFB n° 1.234/2012.

11.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

11.6. Para o efetivo pagamento, as notas fiscais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

a) Cópia completa da GFIP (Guia de Recolhimento de Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social) da empresa prestadora de serviços, com indicação dos trabalhadores que prestaram serviços à Administração Pública relacionados por local (setor);

b) Cópia completa da DCTF-Web (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos), acompanhada do resumo de débitos e comprovante de entrega;

c) Cópia das guias de pagamento das contribuições previdenciárias (INSS) e de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) referentes aos meses das prestações de serviços;

d) No caso de a empresa não possuir empregados e os serviços serem prestados diretamente pelo sócios-proprietários, situação em que não haverá incidência de FGTS, a empresa deve apresentar cópia do pró-labore dos mesmos;

e) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, atualizados e validados até o prazo de pagamento estipulado no presente contrato;

f) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Credenciada.

11.7. O pagamento à Credenciada, pelo serviço prestado, ficará condicionado ao cumprimento das exigências dos parágrafos anteriores, o qual será afirmado mediante termo de verificação emitido pela Secretaria solicitante ou pelo fiscal do contrato.

11.8. A Credenciada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

11.9. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a Credenciada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a Credenciada ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do Município.

11.10. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a Credenciada apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela Credenciada.

11.11. Para fins de pagamento, a Credenciada, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o Banco, o n.º da Agência e o n.º da Conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da Credenciada, ou pagamentos por meio de boleto bancário.

11.12. Poderá ser emitida nota de empenho em substituição ao contrato nas situações mencionadas nos termos do art. 95, da Lei n.º 14.133/21.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para contratação do objeto deste credenciamento, os recursos previstos correrão por conta da dotação orçamentária indicada pela Secretaria solicitante - Processo Multientidade.

Administração:

03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

9 - Administração Geral e Financeira

4.122 - Administração / Administração Geral

9 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Obras:

06.001 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. GERAIS

39 - Estradas Vicinais e DMER

15.452 - Urbanismo / Serviços Urbanos

2.018 - MANUTENÇÃO DO DMER E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

54 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Para veículos da Agricultura:

07.001 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, IND. COM. E MEIO AMBIENTE

49 - Preservação e Conservação Ambiental

18.541 - Gestão Ambiental / Preservação e Conservação Ambiental

2.021 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

63 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Educação

04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

4.122 - Administração / Administração Geral

18 - Criança na Escola

• Para veículos da SECRETARIA

2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

18 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

• Para veículos do TRANSPORTE ESCOLAR

2.007 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

25 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO

ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 12.001 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28 - Assistência Social

8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária

2.013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

83 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SAÚDE

11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25 - Saúde para Todos

10.301 - Saúde / Atenção Básica

2.012 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1002.0000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

13. DO REAJUSTE

13.1. No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, utilizando-se como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), tendo como data base a de abertura do credenciamento (Março-2025), conforme preconiza o art. 124 e 125 da Lei 14.133/21.

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

14.1. O presente Credenciamento poderá ser revogado, em todo ou em parte, por razões de interesse do Município, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

14.2. Poderá ser anulada, na sua totalidade, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na vigência do Contrato, a Credenciada estará sujeita às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

15.1.1. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

15.1.2. Pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido: advertência por escrito sempre que verificadas;

15.1.3. Quando não corrigir as deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s): aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.1.4. Dependendo da gravidade da falta: suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento);

15.1.5. Nos casos de falta grave: declaração de inidoneidade para licitar e contratar por até 5 (cinco) anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

15.1.6. Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do contratante a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

15.1.7. No caso de aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

15.1.8. Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no sítio eletrônico oficial do Município.

15.1.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos por e-mail no seguinte endereço: adriana@imbuia.sc.gov.br

16.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação poderão ser solicitados para o Setor de Licitações, através:

Telefone: (47) 3557-2400/2419

E-mail: adriana@imbuia.sc.gov.br

Endereço: Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil – Sala de Licitação

17.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seu(s) anexo(s) ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do município www.imbuia.sc.gov.br.

17.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, sendo considerados obrigatórios e essenciais para a regular tramitação do processo licitatório, os seguintes anexos:

ANEXO I – Declaração Unificada;

ANEXO II - Declaração de indicação de item para participação;

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Termo de Consentimento – Dados pessoais

ANEXO V – Termo de Referência.

Imbuia/SC, 20 de março de 2025.

ANTÔNIO OSCAR LAURINDO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE Nº

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO MULTIENTIDADE

DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARA para todos os fins de direito, que conhece as especificações do objeto e os termos constantes no Edital do Processo Administrativo n.º , do Município de Imbuia/SC e seus anexos e que tem totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação;

DECLARA sob as penas da lei, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de Inexigibilidade/Credenciamento n.º do Município de Imbuia/SC;

DECLARA sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99);

DECLARA Sob as penas da lei, que encontra-se em conformidade com o art. 54, I, “a”, da Constituição da República, e art. 43, I, “a”, II, “a”, da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social;

DECLARA que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;

DECLARA que o ato constitutivo é vigente;

DECLARA que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.

DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação na licitação sob modalidade inexigibilidade/credenciamento n.º 33/2025, que estou(amos) sob o regime de Microempreendedor Individual – MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.

....., dede 2025.

.....

Nome e assinatura do responsável

(representante legal) e carimbo da empresa

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE ITEM PARA PARTICIPAÇÃO
PROPOSTA DE ATENDIMENTO

Ao Município de Imbuia

A/C Comissão Permanente de Licitação

Em atenção ao Edital de Credenciamento, a empresa.....(qualificação da empresa) ... declara que irá realizar o quantitativo de atendimento assinalado no item como segue:

Item	Descrição Mão de Obra	ESTIMATIVA	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
Lote 1					
1	Mecânica em geral (inclui revisão geral e serviço de retíficas de motores) - Veículos Leves)	2.000	Horas	R\$ 96,00	R\$ 192.000,00
2	Peças em Geral - Veículos Leves	R\$ 400.000,00	Reais	-	R\$ 400.000,00
TOTAL LOTE 1					R\$ 592.000,00
Item	Descrição Mão de Obra	ESTIMATIVA	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
Lote 2					
3	Mecânica em geral (inclui revisão geral e serviço de retíficas de motores) - Veículos Médios)	2.000	Horas	R\$ 94,00	R\$ 188.000,00
4	Peças em Geral - Veículos Médios	R\$ 400.000,00	Reais	-	R\$ 400.000,00
TOTAL LOTE 2					R\$ 588.000,00

Lote 3		ESTIMATIVA	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
5	Mecânica em geral (inclui revisão geral e serviço de Retífica de Motores e Molejos) - Veículos Pesados (caminhões, onibus e micro ônibus)	2.000	Horas	R\$ 97,50	R\$ 195.000,00
6	Peças em Geral Veículos Pesados(caminhões, onibus e micro ônibus)	R\$ 300.000,00	Reais		R\$ 300.000,00
TOTAL LOTE 3					R\$ 495.000,00
Lote 4		ESTIMATIVA	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
7	Mecânica em geral (inclui revisão geral e serviço de retifica de motores, molejos - tratores, máquinas pesadas e implementos agrícolas)	2.500	Horas	R\$ 92,50	R\$ 231.250,00
8	Peças em Geral tratores, máquinas e implementos agrícolas	R\$ 400.000,00	Reais		R\$ 400.000,00
TOTAL LOTE 4					R\$ 631.250,00
Lote 5		ESTIMATIVA	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
9	Manutenção Elétrica - Veículos Leves	1.500	Horas	R\$ 92,00	R\$ 138.000,00
10	Peças em Geral Elétrica - Veículos Leves	R\$ 300.000,00	Reais	-	R\$ 300.000,00
TOTAL LOTE 5					R\$ 438.000,00

Lote 6		ESTIMATIVA	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
11	Manutenção Elétrica - Veículos Médios	1.000	Horas	R\$ 102,00	R\$ 102.000,00
12	Peças em Geral Manutenção Elétrica - Veículos Médios	R\$ 400.000,00	Reais	-	R\$ 400.000,00
TOTAL LOTE 6					R\$ 502.000,00
Lote 7		ESTIMATIVA	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
13	Manutenção Elétrica - Veículos Pesados (caminhões, ônibus e micro onibus)	1.500	Horas	R\$ 108,00	R\$ 162.000,00
14	Peças em Geral Elétrica - Veículos Pesados(caminhões, ônibus e micro onibus)	R\$ 200.000,00	Reais	-	R\$ 200.000,00
TOTAL LOTE 7					R\$ 362.000,00
Lote 8		ESTIMATIVA	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
15	Manutenção Elétrica - Máquinas Pesadas (Máquinas Agrícolas, Máquinas Linha Amarela)	4.000	Horas	R\$ 108,75	R\$ 435.000,00
16	Peças em Geral Elétrica - Máquinas Pesadas em Geral (Máquinas Agrícolas, Máquinas Linha Amarela)	R\$ 400.000,00	Reais	-	R\$ 400.000,00
TOTAL LOTE 8					R\$ 835.000,00

Lote 9		ESTIMATIVA	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
17	Manutenção de Ar condicionado - Veículos Leves, Médios, Pesados e Máquinas em Geral (manutenção preventiva/corretiva e higienização)	1.000	Horas	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
18	Peças em Geral Ar condicionado - Veículos Leves, Médios, Pesados e Máquinas em Geral	R\$ 100.000,00	Reais	-	R\$ 100.000,00
TOTAL LOTE 9					R\$ 200.000,00
Lote 10		ESTIMATIVA	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
19	Manutenção de Máquinário para Roçagens em Geral/ Motor Serra/ Lava Jato/Ferramentas Elétricas	250	Horas	R\$ 79,00	R\$ 19.750,00
20	Peças em Geral de Maquinário para Roçagens em Geral/ Motor Serra/ Lava Jato/Ferramentas Elétricas	R\$ 30.000,00	Reais		R\$ 30.000,00
TOTAL LOTE 10					R\$ 49.750,00
Lote 11		ESTIMATIVA	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
21	Serviço de Funilaria e Pintura - Em geral	800	Horas	R\$ 119,34	R\$ 95.472,00
22	Peças em Geral Funilaria e Pintura - Em geral	R\$ 80.000,00	Reais	-	R\$ 80.000,00
TOTAL LOTE 11					R\$ 175.472,00

Lote 12		ESTIMATIVA	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
23	Serviço de Manutenção de Bomba e Injeção - Em Geral	1.500	Horas	R\$ 109,00	R\$ 163.500,00
24	Peças em Geral para Bomba e Injeção	R\$ 120.000,00	Reais		R\$ 120.000,00
TOTAL LOTE 12					R\$ 283.500,00
Lote 13		ESTIMATIVA	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
25	Inspeção de Segurança Veicular - Ônibus / Transporte Escolar/Vans	110	Unidade	R\$ 390,00	R\$ 42.900,00
26	Inspeção de Segurança Veicular - Ônibus / Transporte Escolar/Carroceria de Caçamba MODIFICADO	20	Unidade	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
27	Inspeção obrigatória deter	30	Unidade	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
TOTAL LOTE 13					R\$ 83.900,00
Lote 14		ESTIMATIVA	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
28	Vistoria Veicular da Frota - Pequeno Porte	50	Unidade	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
29	Vistoria Veicular da Frota - Grande Porte	30	Unidade	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00

TOTAL LOTE 14					R\$ 22.900,00
Lote 15		ESTIMATIVA	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
30	Scanner veicular da frota - em geral	200	Unidade	R\$ 107,50	R\$ 21.500,00
31	Scanner de Máquinas e veículos pesados - linha amarela e tratores	200	Unidade	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00
32	Diagnóstico de falha de maquinário - linha amarela e tratores	5	Unidade	R\$ 3.900,00	R\$ 19.500,00
VALOR TOTAL LOTE 15					R\$ 58.000,00
Lote 16		ESTIMATIVA	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
33	Aferição de Tacógrafo - em geral	100	Unidade	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00
34	Manutenção de Tacógrafo	200	Horas	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
35	Peças Necessárias para Aferição de Tacógrafo - em geral	100.000,00	Reais		R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL LOTE 16					R\$ 151.000,00
Lote 17		ESTIMATIVA	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL

36	Adaptação obrigatória de Caminhão 'Caçamba Basculante' / ônibus e afins, e instalação de dispositivos de segurança visual e sonoros para inspeção de segurança veicular"	750	Horas	R\$ 92,00	R\$ 69.000,00
37	Peças Necessárias para Adaptação	R\$ 100.000,00	Reais	-	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL LOTE 17					R\$ 169.000,00
Lote 18		ESTIMATIVA	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
38	Prestação de serviços de manutenção de extintor veicular - novo e recarga	100	Horas	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
39	Peças em Geral / recarga	R\$ 6.000,00	Reais		R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL LOTE 18					R\$ 10.000,00
Lote 19		ESTIMATIVA	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
40	Serviço de Torno - Em Geral	1.000	Horas	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
41	Serviço de Solda - Em Geral	1.000	Horas	R\$ 85,00	R\$ 85.000,00
42	Serviço de Torno e Solda - Em Geral	1.500	Horas	R\$ 85,00	R\$ 127.500,00
43	Peças em Geral para Torno e Solda	R\$ 200.000,00	Reais		R\$ 200.000,00
VALOR TOTAL LOTE 19					R\$ 512.500,00

Lote 20		ESTIMATIVA	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
44	Mecânica em geral - <u>Revisão de Frota em Geral em Garantia</u>	1000	Horas	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00
45	Peças em Geral para <u>Revisão de Frota em Geral em Garantia</u>	R\$ 80.000,00	Reais		R\$ 80.000,00
TOTAL LOTE 20					R\$ 140.000,00
Lote 21		ESTIMATIVA	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
46	Mão de Obra Mecânica Parte Hidráulica de Equipamentos/Pneumática	250	Horas	R\$ 119,39	R\$ 29.847,50
47	Peças em Geral para Mecânica Parte Hidráulica de Equipamentos/Pneumática	R\$ 30.000,00	Reais		R\$ 30.000,00
48	Mão de Obra Mecânica Parte de Mangueira Hidráulica	100	Horas	85,00	8.500,00
49	Peças em Geral para Mecânica para Mangueira Hidráulica	5.000	Reais		5.000,00
TOTAL LOTE 21					R\$ 73.347,50
Lote 22		ESTIMATIVA	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
50	Troca de Par de Placas Veiculares (Placas conforme legislação Vigente) já incluindo o par de placas)	100	Pares	R\$ 215,00	R\$ 21.500,00
TOTAL LOTE 22					R\$ 21.500,00

Lote 23		ESTIMATIVA	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
51	Manutenção de Módulos Veiculares	500	Horas	R\$ 160,00	R\$ 80.000,00
52	Peças em Geral	R\$ 10.000,00	Reais		R\$ 10.000,00
TOTAL LOTE 23					R\$ 90.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO	R\$ 6.491.719,50
---	-------------------------

Declaramos estar de acordo com as normas e tabelas de valores definida no Edital de Credenciamento nº , bem como que realizaremos os procedimentos indicados na proposta de atendimento, de acordo com demanda da Secretaria de saúde. Estamos cientes de que qualquer alteração nos procedimentos e quantidades indicadas deverá ter a anuência prévia expressa da Administração.

Declaramos ainda estar ciente quanto a prestação do serviço credenciado.

Imbuia, ____ de ____ de 2025.

Assinatura e carimbo do responsável

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE Nº
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMBUIA
E A EMPRESA
xx

Aos dias do mês de de 20..., de um lado **O MUNICÍPIO DE IMBUIA**, Estado de SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.632/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **xxxxxx**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, nesta cidade de Imbuia, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxxxxxxxxxxxx, (cargo), portador da carteira de identidade nº xxxxxxxx, e do CPF/MF n.º xxxxxxxx, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1- OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste Contrato a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FROTA EM GERAL DO MUNICÍPIO DE IMBUIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA.**

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Processo Licitatório nº , Termo de Referência e seus Anexos;

2.2 - Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3- PREÇO

3.1 - O preço para a execução do objeto deste Contrato (mão de obra), é o apresentado na tabela de valores anexa ao Termo de Referência, de acordo com a **INDICAÇÃO DOS ITENS DECLARADOS PELA EMPRESA CREDENCIADA COM**

INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO.

Com relação às peças, a contar da chegada do veículo na oficina, a Contratada deverá apresentar à Contratante, caso necessária a substituição de peças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, “orçamento detalhado” contendo marca e código da peça (preferencialmente código da montadora), dos reparos a serem realizados para aprovação do fiscal ou responsável da Secretaria solicitante, discriminando: as peças a serem substituídas, com o respectivo valor unitário de cada peça, o valor da mão de obra e o prazo previsto para o conserto e devolução do veículo.

De posse do “orçamento detalhado” fornecido pela empresa credenciada, deverá o município realizar a verificação dos preços apresentados, adotando para tanto o sistema/tabela ‘Cilia Tecnologia’ - ‘TRAZ VALOR’ - Banco de Preços Automotivo e Pesquisa de Mercado, Preços Montadora/Genuína - Fabricante/Original, como parâmetro de busca/comparativo de preços.

O Município só irá adquirir a peça que estiver dentro do valor médio praticado no mercado, obtido após a realização de consulta na tabela acima referendada - sistema/tabela ‘Cilia Tecnologia’ - ‘TRAZ VALOR’ - Banco de Preços Automotivo e Pesquisa de Mercado, Preços Montadora/Genuína - Fabricante/Original, ou sistema semelhante/compatível, de acordo com a realidade de cada caso.

Após avaliação, em havendo aprovação, a Contratante empenhará e autorizará a realização do serviço. A partir da autorização, inicia o prazo estabelecido para a execução dos serviços e devolução do veículo, devidamente testado.

O serviço deverá ser prestado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de aprovação do “orçamento detalhado”, expedida pelo Contratante, caso as peças tenham que ser encomendadas pela empresa este tempo poderá ser estendido, até o máximo de 05 dias úteis.

A Contratada deverá dar prioridade de execução nos serviços nos veículos da Contratante, visando à redução dos tempos de imobilização.

PARA OS VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COMO AMBULÂNCIAS, TRANSPORTE DE PACIENTES E VEÍCULOS DE SOCORRO E SALVAMENTO, O ATENDIMENTO DEVERÁ SER PRIORIZADO, DEVENDO O VEÍCULO SER ATENDIDO COM O MÁXIMO DE URGÊNCIA.

A Contratada realizará todos os serviços autorizados pela Contratante, de acordo com as técnicas e os tempos-padrão estabelecidos pelo fabricante. Em caso de retorno do veículo à oficina, após a realização da manutenção (corretiva ou preventiva), a contratada deverá formalizar, por escrito, os motivos do retorno.

A contratada deverá disponibilizar na presente prestação de serviços: área de trabalho suficiente para a manutenção do veículo licitado; área segura para o veículo e equipamentos e ferramentas necessárias a prestação dos serviços.

Caso a manutenção seja especializada e a empresa não tenha condições de prestar os serviços, tais como retifica de motores, reformas de diferenciais ou outras similares, o vencedor do lote deverá fornecer orçamento detalhado das peças e serviços

a serem prestados para a manutenção específica, ocasião que a empresa poderá subcontratar, parcialmente, o serviço, desde que previamente aprovado pela municipalidade.

Só serão admitidas peças novas, sem uso, genuínas, originais de primeira linha ou peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296), tudo conforme a definição abaixo:

- Entende-se por **PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA**, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura com a marca registrada e embalada na caixa original.

- Entende-se por **PEÇA GENUÍNA** o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura.

- Entende-se por **PEÇAS PADRÃO ABNT NBR 15296**, aquelas que possuam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais. Em situações especiais, levando em consideração que a frota do Município também é composta de alguns veículos já fora de fabricação e com dificuldades de se encontrar peças novas, ou ainda, que o custo da peça nova inviabilize o reparo, **PODERÃO** ser aceitos, outros tipos de peças (paralelas, recondicionadas, remanufaturadas), desde que não comprometa o uso e segurança do veículo. Situação que deverá ser analisada previamente e individualmente pelo **MUNICÍPIO** que poderá ou não aceitar tais peças.

Não será considerado como hora trabalhada o deslocamento do funcionário da oficina, de seu local de trabalho até o local onde o veículo se encontra. Não podendo deste modo, ser cobrado o deslocamento, o qual é de responsabilidade da empresa vencedora.

Entende-se por valor de referência da hora, o valor que a administração se propõe a pagar por hora efetivamente trabalhada na realização dos serviços.

Os veículos que ainda estão em período de garantia, poderão ter suas manutenções realizadas em Agência e Concessionária autorizada, a fim de não comprometer a garantia dos veículos.

Caso o município adquira veículos no decorrer da vigência do presente procedimento, poderá se valer desta licitação para as suas manutenções corretivas e preventivas .

As empresas participantes, deverão ter sede ou filial em um raio de no máximo 150 Km (cento e cinquenta) quilômetros, tendo como centro o local onde está localizado o prédio do Centro Administrativo do Município.

Será admitida o credenciamento de empresa com distância acima de 150 Km da sede do município em casos excepcionais tais quais (quando o veículo/máquina estiver em trânsito fora do município ou não houver interessado que possam atender a demanda no raio delimitado)

Justifica-se a contratação apenas de empresa que tenha sede ou filiais no raio estipulado, em razão de otimizar-se o serviço

de fiscalização da prestação do serviço e a racionalização dos custos para o Município, ademais os veículos e máquinas podem danificar em localidades interioranas e inviabilizar o deslocamento destes até oficinas localizadas em distâncias maiores. Salienta-se, que o perímetro estipulado abrange a todas as empresas do Município de Imbuia e arredores não prejudicando a prestação do serviço. Para os serviços e peças referente ao LOTE 20 não se aplicará o parágrafo anterior, devendo a concessionária prestar o serviço em sua sede ou filial mais próxima da contratante.

3.4 - Recursos para pagamento - Dotação:

Administração:

03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

9 - Administração Geral e Financeira

4.122 - Administração / Administração Geral

9 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Obras:

06.001 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. GERAIS

39 - Estradas Vicinais e DMER

15.452 - Urbanismo / Serviços Urbanos

2.018 - MANUTENÇÃO DO DMER E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

54 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Agricultura:

07.001 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, IND.COM. E MEIO AMBIENTE

49 - Preservação e Conservação Ambiental

18.541 - Gestão Ambiental / Preservação e Conservação Ambiental

2.021 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

63 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Educação

04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

4.122 - Administração / Administração Geral

18 - Criança na Escola

• Para veículos da SECRETARIA

2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

18 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

• **Para veículos do TRANSPORTE ESCOLAR**

2.007 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

25 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO

ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 12.001 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28 - Assistência Social

8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária

2.013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

83 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SAÚDE

11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25 - Saúde para Todos

10.301 - Saúde / Atenção Básica

2.012 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1002.0000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

4- DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

4.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos limites legais, a critério da Administração, mediante decisão fundamentada, nos termos do art. 106 e 107, da Lei n.º 14.133/2021, até atingir o prazo limite de 10 (dez) anos.

4.2 – O preço permanece fixo e reajustável após cada período de 12 (doze) meses com base no IPCA, ou outro índice que vier a ser adotado.

5 DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão da NFE e entrega em sua totalidade. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail nfe@imbuias.gov.br em formato XML, juntamente com todas as CNDs válidas.

5.2 - Deverá estar discriminado no documento fiscal o serviço efetivamente prestado, as peças substituídas e a placa do veículo.

5.3 - Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.4 - Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

5.5- Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

5.6 - No que coiber, os documentos fiscais deverão ser apresentados em total conformidade às regras constantes na IN RFB nº 1.234/2022, e demais legislações pertinentes, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, com a exceção das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL que não estarão sujeitas a retenção de IR;

5.7 - Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

5.8 - No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

6- RESPONSABILIDADES

6.1 - A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

6.2 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos da lei 14.133/2021.

6.3 – TRANSPORTE/DESLOCAMENTO DO VEÍCULO - DO PÁTIO DA MUNICIPALIDADE OU DO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE SERVIÇO ATÉ O PÁTIO DA EMPRESA E VICE-VERSA, quando precisar sair do município, de igual forma acontecerá a entrega do veículo após conserto é de responsabilidade da empresa contratada, assim como as obrigações de contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 - A CONTRATADA é responsável também pela qualidade/garantia dos serviços prestados e peças trocadas, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

a. Receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto CREDENCIADA;

b. Receber o objeto e lavrar Termo de Recebimento provisório. Se o objeto CREDENCIADA não estiver de acordo com as especificações do Município, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o CREDENCIADO e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento definitivo;

- c. Comunicar o CREDENCIADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d. Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- e. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CREDENCIADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CREDENCIADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. O CREDENCIADO cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. Proceder à prestação dos serviços no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c. Considerar os preços propostos completos e suficientes para a prestação dos serviços desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte do CREDENCIADO;
- d. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do fornecimento do serviço, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste credenciamento;
- e. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.
- f. Indenizar terceiros e ao Município os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato/termo de credenciamento, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/2021;
- g. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto CREDENCIADA/credenciado;
- h. Cumprir fielmente o contrato/termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- i. Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo Município;
- j. Prestar informações sobre a prestação dos serviços do objeto;
- k. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato/termo de credenciamento e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- l. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

m. Prestar garantia e fornecer informações e dados sobre a prestação dos serviços do objeto, conforme solicitação do Município e no prazo fixado;

9- DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);

2) De até 20% sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento integral ou parcial do contrato, ressalvado o disposto no item 1 acima;

3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Witmarsum pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

4) Declaração de inidoneidade.

9.2 - As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10- RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados na Lei nº 14.133/2021.

10.2 - A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11- DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

12- VALORES DO CONTRATO

12.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ ____(...), para todos os legais e jurídicos efeitos.

13- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1 – Fica Nomeada como Gestor do Contrato: Elimar Schlickmann, Elio Esser, Vânio Luiz Bernardo, Cláudia Regina Ferreira, Alexandre da Silva, Rodrigo Tabarelli, conforme Decreto nº 07, de 15 de janeiro de 2025 e Decreto 064/2023, de 18 de outubro de 2023.

13.1.1 - Atribuições do Gestor de Contratos:

13.1.2 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

13.1.3 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial,

13.1.4 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

13.1.5 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

13.1.6 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

13.1.7 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

13.1.8 Elaborar o relatório final de que trata a com as informações obtidas durante a execução do contrato;

13.1.9 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

13.1.10 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

13.1.11 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

13.2. Ficam Nomeados como Fiscais do Contrato: FICAM NOMEADOS CONFORME DECRETO 69 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

13.2.1 – Atribuições do Fiscal de Contratos sendo um responsável por secretária: Edson de Farias/ Edio Linesio Marquez/ Dione Nascimento/ Valmir Correa/ Romulo de Menezes Veiga/Carlos Alberto de Lima/Jonata Patrick Viera / Elimar Schlickmann / Elio Esser/ Vanio Luiz Bernardo/ Cláudia Regina Ferreira / Alexandre da Silva / Rodrigo Tabarelli, conforme Decreto nº 07, de 15 de Janeiro de 2025 e Decreto 064/2023, de 18 de outubro de 2023.

13.2.2 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

13.2.3 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

13.2.4 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

13.2.5 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

13.2.6 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).

13.2.7 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas (assinadas) ao Setor de Contabilidade, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

13.2.8 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

13.2.9 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

13.2.10 Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

14- FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Imbuia (SC), em de 2025.

CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome:

CPF

Visto Jurídico

CONTRATADA

Nome:

CPF

ANEXO IV

TERMO DE CONSENTIMENTO (Dados Pessoais)

A/C Agente de Contratação

PROCESSO DE LICITAÇÃO N°
CRENCIAMENTO N°

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita do CNPJ nº _____ declaro que fui orientado(a) de forma clara sobre o tratamento dos meus Dados Pessoais e da minha empresa pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias, conforme as disposições abaixo:

Autorização

Em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar o Município de Imbuia/SC e suas Secretarias a realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

Finalidades do tratamento

Os meus Dados Pessoais poderão ser utilizados pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias para:

1. Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias da Administração Municipal, em razão de suas atividades;
2. Execução de seus Programas e prestação de serviços;
3. Divulgação através de Atas, Termos de Homologação e Adjudicação, Impugnações, recursos, entre outros documentos relacionados nos processos licitatórios;
4. Realizar a comunicação oficial pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, Whatsapp, etc.).

Estou ciente que o Município de Imbuia/SC e suas Secretarias poderão compartilhar os meus Dados Pessoais, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente que o Município de Imbuia/SC e suas Secretarias poderão tomar decisões automatizadas com base em meus Dados Pessoais, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria do Município de Imbuia/SC, a revisão dessas decisões.

Confidencialidade

Estou ciente do compromisso assumido pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias de tratar os meus Dados Pessoais de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

Revogação

Estou ciente que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.

Declaro e concordo que os meus Dados Pessoais poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento –, (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias e/ou (ii) desde que tornados anônimos.

Canal de Atendimento

Estou ciente que posso utilizar o canal de atendimento do Município de Imbuia/SC, por meio do endereço eletrônico licitacao@imbuia.sc.gov.br, para tirar dúvidas e/ou realizar solicitações relacionadas ao tratamento dos meus Dados Pessoais.

Por fim, declaro ter lido e ter sido suficientemente informado sobre o conteúdo deste Termo e concordo com o tratamento dos meus Dados Pessoais aqui descritos de forma livre e esclarecida, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados e às demais normativas sobre proteção de Dados Pessoais aplicáveis.

Canal de Comunicação

Manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar o Município de Imbuia/SC e suas Secretarias a realizar contato comigo através dos seguintes canais:

e-mail:

(preencher com todos os números

autorizados)

Ligação e App de comunicação (Whatsapp):

_____, ____ de _____ de

Nome e Assinatura

Obs. 1: Rubricar e assinar todas as páginas.

Obs. 2: **Solicitamos a gentileza de preencher este Termo de Consentimento, e entregá-lo juntamente com o envelope da documentação ou credenciamento para que possamos divulgar os dados pessoais.**

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE n.

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO MULTIENTIDADE

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Consiste no objeto do presente, **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FROTA EM GERAL DO MUNICÍPIO DE IMBUIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA**, de acordo com a necessidade das secretarias solicitantes.

ÁREA REQUISITANTE

Os serviços, objeto deste Processo Licitatório, terão seu recebimento definitivo (conforme o caso) pelas Secretarias Administração, Fazenda e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Obras e Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde

São considerados serviços de manutenção preventiva, aqueles realizados em conformidade com as especificações técnicas do fabricante, realizados de acordo com o tempo indicado constante no manual de manutenção do veículo, de modo a mantê-lo em perfeito estado de funcionamento, como balanceamento, geometria, troca de óleo e filtros etc.

São considerados serviços de manutenção corretiva todos os reparos técnicos, abrangendo todos os componentes de alimentação de combustível, ar-condicionado, arrefecimento, direção, elétrica, freios, motor, painel, suspensão (considerando o balanceamento e geometria), transmissão, inclusive diagnósticos (considerando o uso de scanner automotivo, se for o caso), decorrentes de problemas mecânicos e/ou elétricos constatados no veículo, bem como, todos os procedimentos necessários ao pronto retorno do equipamento às condições normais de operação.

- DAS PEÇAS

- A contar da chegada do veículo na oficina, a Contratada deverá apresentar à Contratante, caso necessária a substituição de peças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, “orçamento detalhado” contendo marca e código da peça (preferencialmente código da montadora), dos reparos a serem realizados para aprovação do fiscal ou responsável da Secretaria solicitante, discriminando: as peças a serem substituídas, com o respectivo valor unitário de cada peça, o valor da mão de obra e o prazo previsto para o conserto e devolução do veículo.

- De posse do “orçamento detalhado” fornecido pela empresa credenciada, deverá o município realizar a verificação dos preços apresentados, adotando para tanto o sistema/tabela ‘Cilia Tecnologia’ - ‘Traz Valor’ - Banco de Preços Automotivo e Pesquisa de Mercado, Preços Montadora/Genuína - Fabricante/Original, como parâmetro de busca/comparativo de preços.

- O Município só irá adquirir a peça que estiver dentro do valor médio praticado no mercado, obtido após a realização de consulta na tabela acima referendada - sistema/tabela ‘Cilia Tecnologia’ - ‘Traz Valor’ - Banco de Preços Automotivo e Pesquisa de Mercado, Preços Montadora/Genuína - Fabricante/Original, ou sistema/tabela similar, semelhante/compatível, de acordo com a realidade de cada caso.

-Após avaliação, em havendo aprovação pela municipalidade, a Contratante empenhará e autorizará a realização do serviço. A partir da autorização, inicia o prazo estabelecido para a execução dos serviços e devolução do veículo, devidamente testado.

- O serviço deverá ser prestado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de aprovação do “orçamento detalhado”, expedida pelo Contratante, caso as peças tenham que ser encomendadas pela empresa este tempo poderá ser estendido, até o máximo de 05 dias úteis.

- Os serviços de retífica, pintura e latoaria serão executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da CREDENCIADA e aceitação pelo CONTRATANTE.

Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a CREDENCIADA deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do CONTRATANTE.

A CREDENCIADA deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

- O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos.

TODO SERVIÇO QUE DEMANDA A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SOMENTE SERÁ REALIZADO APÓS AUTORIZAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO OU COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO OU RESPONSÁVEL INDICADO PARA TANTO, MEDIANTE PRÉVIO ORÇAMENTO DA CREDENCIADA.

Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a CREDENCIADA deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias.

A Contratada deverá dar prioridade de execução nos serviços nos veículos da Contratante, visando à redução dos tempos de imobilização.

PARA OS VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COMO AMBULÂNCIAS, TRANSPORTE DE PACIENTES E VEÍCULOS DE SOCORRO E SALVAMENTO, O ATENDIMENTO DEVERÁ SER PRIORIZADO, DEVENDO O VEÍCULO SER ATENDIDO COM O MÁXIMO DE URGÊNCIA.

A Contratada realizará todos os serviços autorizados pela Contratante, de acordo com as técnicas e os tempos-padrão estabelecidos pelo fabricante. Em caso de retorno do veículo à oficina, após a realização da manutenção (corretiva ou preventiva), a contratada deverá formalizar, por escrito, os motivos do retorno.

A contratada deverá disponibilizar na presente prestação de serviços: área de trabalho suficiente para a manutenção do veículo licitado; área segura para o veículo e equipamentos e ferramentas necessárias a prestação dos serviços.

Caso a manutenção seja especializada e a empresa não tenha condições de prestar os serviços, tais como retifica de motores, reformas de diferenciais ou outras similares, o vencedor do lote deverá fornecer orçamento detalhado das peças e serviços a serem prestados para a manutenção específica, ocasião que a empresa poderá subcontratar, parcialmente, o serviço, desde que previamente aprovado pela municipalidade.

Só serão admitidas peças novas, sem uso, genuínas, originais de primeira linha ou peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296), tudo conforme a definição abaixo:

- Entende-se por **PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA**, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura com a marca registrada e embalada na caixa original.

- Entende-se por **PEÇA GENUÍNA** o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura.

- Entende-se por **PEÇAS PADRÃO ABNT NBR 15296**, aquelas que possuam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais. Em situações especiais, levando em consideração que a frota do Município também é composta de alguns veículos já fora de fabricação e com dificuldades de se encontrar peças novas, ou ainda, que o custo da peça nova inviabilize o reparo, **PODERÃO** ser aceitos, outros tipos de peças (paralelas, recondicionadas, remanufaturadas), desde que não comprometa o uso e segurança do veículo. Situação que deverá ser analisada previamente e individualmente pelo **MUNICÍPIO** que poderá ou não aceitar tais peças.

Não será considerado como hora trabalhada o deslocamento do funcionário da oficina, de seu local de trabalho até o local onde o veículo se encontra. Não podendo deste modo, ser cobrado o deslocamento, o qual é de responsabilidade da empresa vencedora.

Entende-se por valor de referência da hora, o valor que a administração se propõe a pagar por hora efetivamente trabalhada na realização dos serviços.

Os veículos que ainda estão em período de garantia, poderão ter suas manutenções realizadas em Agência e Concessionária autorizada, a fim de não comprometer a garantia dos veículos.

Caso o município adquira veículos no decorrer da vigência do presente procedimento, poderá se valer desta licitação para as suas manutenções corretivas e preventivas .

As empresas participantes, deverão ter sede ou filial em um raio de no máximo 150 Km (cento e cinquenta) quilômetros, tendo como centro o local onde está localizado o prédio do Centro Administrativo do Município.

Será admitida o credenciamento de empresa com distância acima de 150 Km da sede do município em casos excepcionais tais quais (quando o veículo/máquina estiver em trânsito fora do município ou não houver interessado que possam atender a demanda no raio delimitado)

Justifica-se a contratação apenas de empresa que tenha sede ou filiais no raio estipulado, em razão de otimizar-se o serviço de fiscalização da prestação do serviço e a racionalização dos custos para o Município, ademais os veículos e máquinas podem danificar em localidades interioranas e inviabilizar o deslocamento destes até oficinas localizadas em distâncias maiores. Salienta-se, que o perímetro estipulado abrange a todas as empresas do Município de Imbuia e arredores não prejudicando a prestação do serviço. Para os serviços e peças referente ao LOTE 20 não se aplicará o parágrafo anterior, devendo a concessionária prestar o serviço em sua sede ou filial mais próxima da contratante. A CONTRATADA deverá:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;
- c) apresentar, durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- d) permitir a fiscalização pelo contratante;
- e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) realizar as revisões/manutenções preventivas ou corretivas de acordo com o plano de manutenção do veículo e quando o Município julgar necessário;
- g) comprovar quando o Município solicitar a qualificação técnica de cada membro da equipe de funcionários que se responsabilizarão pelos trabalhos, através da apresentação de certificação ou atestados de treinamento em entidades de ensino que deem treinamento e/ou os cursos necessários para a execução das tarefas de mecânica em geral;
- h) apresentar, quando solicitado pela Contratante, laudo técnico, devidamente assinado e com o carimbo da empresa,

referente às condições de conservação e trafegabilidade do veículo;

i) apresentar, por escrito, quando solicitado pela Contratante, relatório técnico dos serviços realizados;

j) as instalações deverão possuir alvará de funcionamento compatível com os serviços contratados e demais documentos necessários para o pleno funcionamento das suas atividades;

k) NA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, UTILIZAR APENAS PEÇAS NOVAS, SEM USO, ORIGINAIS DO VEÍCULO, EFETUANDO A DEVOUÇÃO DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS AO MUNICÍPIO, PARA O DEVIDO DESCARTE;

l) efetuar o recolhimento e o descarte adequado de lubrificantes e demais peças consideradas inservíveis, tudo conforme Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, Instrução Normativa IBAMA n. 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA n. 416/2009, e da legislação correlata;

m) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço de manutenção ou de materiais empregados;

n) manter sigilo acerca dos serviços contratados, dos dados processados, inclusive da documentação;

o) designar um funcionário com o qual possa ser feito contato sempre que for necessário e que gerencie todos os serviços realizados nos veículos que fazem parte do contrato. O nome deste funcionário deverá ser informado ao Município imediatamente após a homologação do certame e assinatura do contrato e, em caso de mudança, o nome do novo encarregado deve ser informado, por escrito, ao Município.

O objeto será dividido em lotes, de acordo com o tipo de veículo que estiver enquadrado, tudo conforme quadro abaixo:

Item	Descrição Mão de Obra	ESTIMATIVA	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
Lote 1					
1	Mecânica em geral (inclui revisão geral e serviço de retíficas de motores) - Veículos Leves)	2.000	Horas	R\$ 96,00	R\$ 192.000,00
2	Peças em Geral - Veículos Leves	R\$ 400.000,00	Reais	-	R\$ 400.000,00
TOTAL LOTE 1					R\$ 592.000,00

Item		ESTIMATIVA	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
Lote 2					
3	Mecânica em geral (inclui revisão geral e serviço de retíficas de motores) - Veículos Médios)	2.000	Horas	R\$ 94,00	R\$ 188.000,00
4	Peças em Geral - Veículos Médios	R\$ 400.000,00	Reais	-	R\$ 400.000,00
TOTAL LOTE 2					R\$ 588.000,00
Lote 3					
		ESTIMATIVA	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
5	Mecânica em geral (inclui revisão geral e serviço de Retífica de Motores e Molejos) - Veículos Pesados (caminhões, onibus e micro ônibus)	2.000	Horas	R\$ 97,50	R\$ 195.000,00
6	Peças em Geral Veículos Pesados(caminhões, onibus e micro ônibus)	R\$ 300.000,00	Reais		R\$ 300.000,00
TOTAL LOTE 3					R\$ 495.000,00
Lote 4					
		ESTIMATIVA	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
7	Mecânica em geral (inclui revisão geral e serviço de retifica de motores, molejos - tratores, máquinas pesadas e implementos agrícolas)	2.500	Horas	R\$ 92,50	R\$ 231.250,00

8	Peças em Geral tratores, máquinas e implementos agrícolas	R\$ 400.000,00	Reais		R\$ 400.000,00
TOTAL LOTE 4					R\$ 631.250,00
Lote 5		ESTIMATIVA	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
9	Manutenção Elétrica - Veículos Leves	1.500	Horas	R\$ 92,00	R\$ 138.000,00
10	Peças em Geral Elétrica - Veículos Leves	R\$ 300.000,00	Reais	-	R\$ 300.000,00
TOTAL LOTE 5					R\$ 438.000,00
Lote 6		ESTIMATIVA	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
11	Manutenção Elétrica - Veículos Médios	1.000	Horas	R\$ 102,00	R\$ 102.000,00
12	Peças em Geral Manutenção Elétrica - Veículos Médios	R\$ 400.000,00	Reais	-	R\$ 400.000,00
TOTAL LOTE 6					R\$ 502.000,00
Lote 7		ESTIMATIVA	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
13	Manutenção Elétrica - Veículos Pesados (caminhões, ônibus e micro onibus)	1.500	Horas	R\$ 108,00	R\$ 162.000,00

14	Peças em Geral Elétrica - Veículos Pesados(caminhões, ônibus e micro onibus)	R\$ 200.000,00	Reais	-	R\$ 200.000,00
TOTAL LOTE 7					R\$ 362.000,00
Lote 8		ESTIMATIVA	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
15	Manutenção Elétrica - Máquinas Pesadas (Máquinas Agrícolas, Máquinas Linha Amarela)	4.000	Horas	R\$ 108,75	R\$ 435.000,00
16	Peças em Geral Elétrica - Máquinas Pesadas em Geral (Máquinas Agrícolas, Máquinas Linha Amarela)	R\$ 400.000,00	Reais	-	R\$ 400.000,00
TOTAL LOTE 8					R\$ 835.000,00
Lote 9		ESTIMATIVA	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
17	Manutenção de Ar condicionado - Veículos Leves, Médios, Pesados e Máquinas em Geral (manutenção preventiva/corretiva e higienização)	1.000	Horas	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
18	Peças em Geral Ar condicionado - Veículos Leves, Médios, Pesados e Máquinas em Geral	R\$ 100.000,00	Reais	-	R\$ 100.000,00
TOTAL LOTE 9					R\$ 200.000,00
Lote 10		ESTIMATIVA	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL

19	Manutenção de Máquinário para Roçagens em Geral/ Motor Serra/ Lava Jato/Ferramentas Elétricas	250	Horas	R\$ 79,00	R\$ 19.750,00
20	Peças em Geral de Maquinário para Roçagens em Geral/ Motor Serra/ Lava Jato/Ferramentas Elétricas	R\$ 30.000,00	Reais		R\$ 30.000,00
TOTAL LOTE 10					R\$ 49.750,00
Lote 11		ESTIMATIVA	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
21	Serviço de Funilaria e Pintura - Em geral	800	Horas	R\$ 119,34	R\$ 95.472,00
22	Peças em Geral Funilaria e Pintura - Em geral	R\$ 80.000,00	Reais	-	R\$ 80.000,00
TOTAL LOTE 11					R\$ 175.472,00
Lote 12		ESTIMATIVA	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
23	Serviço de Manutenção de Bomba e Injeção - Em Geral	1.500	Horas	R\$ 109,00	R\$ 163.500,00
24	Peças em Geral para Bomba e Injeção	R\$ 120.000,00	Reais		R\$ 120.000,00
TOTAL LOTE 12					R\$ 283.500,00

Lote 13		ESTIMATIVA	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
25	Inspeção de Segurança Veicular - Ônibus / Transporte Escolar/Vans	110	Unidade	R\$ 390,00	R\$ 42.900,00
26	Inspeção de Segurança Veicular - Ônibus / Transporte Escolar/Carroceria de Caçamba MODIFICADO	20	Unidade	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
27	Inspeção obrigatória deter	30	Unidade	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
TOTAL LOTE 13					R\$ 83.900,00
Lote 14		ESTIMATIVA	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
28	Vistoria Veicular da Frota - Pequeno Porte	50	Unidade	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
29	Vistoria Veicular da Frota - Grande Porte	30	Unidade	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00
TOTAL LOTE 14					R\$ 22.900,00
Lote 15		ESTIMATIVA	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
30	Scanner veicular da frota - em geral	200	Unidade	R\$ 107,50	R\$ 21.500,00
31	Scanner de Máquinas e veículos pesados - linha amarela e tratores	200	Unidade	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00
32	Diagnóstico de falha de maquinário - linha amarela e tratores	5	Unidade	R\$ 3.900,00	R\$ 19.500,00

VALOR TOTAL LOTE 15					R\$ 58.000,00
Lote 16		ESTIMATIVA	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
33	Aferição de Tacógrafo - em geral	100	Unidade	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00
34	Manutenção de Tacógrafo	200	Horas	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
35	Peças Necessárias para Aferição de Tacógrafo - em geral	100.000,00	Reais		R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL LOTE 16					R\$ 151.000,00
Lote 17		ESTIMATIVA	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
36	Adaptação obrigatória de Caminhão 'Caçamba Basculante' / ônibus e afins, e instalação de dispositivos de segurança visual e sonoros para inspeção de segurança veicular"	750	Horas	R\$ 92,00	R\$ 69.000,00
37	Peças Necessárias para Adaptação	R\$ 100.000,00	Reais	-	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL LOTE 17					R\$ 169.000,00
Lote 18		ESTIMATIVA	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL

38	Prestação de serviços de manutenção de extintor veicular - novo e recarga	100	Horas	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
39	Peças em Geral / recarga	R\$ 6.000,00	Reais		R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL LOTE 18					R\$ 10.000,00
Lote 19		ESTIMATIVA	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
40	Serviço de Torno - Em Geral	1.000	Horas	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
41	Serviço de Solda - Em Geral	1.000	Horas	R\$ 85,00	R\$ 85.000,00
42	Serviço de Torno e Solda - Em Geral	1.500	Horas	R\$ 85,00	R\$ 127.500,00
43	Peças em Geral para Torno e Solda	R\$ 200.000,00	Reais		R\$ 200.000,00
VALOR TOTAL LOTE 19					R\$ 512.500,00
Lote 20		ESTIMATIVA	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
44	Mecânica em geral - <u>Revisão de Frota em Geral em Garantia</u>	1000	Horas	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00
45	Peças em Geral para <u>Revisão de Frota em Geral em Garantia</u>	R\$ 80.000,00	Reais		R\$ 80.000,00
TOTAL LOTE 20					R\$ 140.000,00

Lote 21		ESTIMATIVA	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
46	Mão de Obra Mecânica Parte Hidráulica de Equipamentos/Pneumática	250	Horas	R\$ 119,39	R\$ 29.847,50
47	Peças em Geral para Mecânica Parte Hidráulica de Equipamentos/Pneumática	R\$ 30.000,00	Reais		R\$ 30.000,00
48	Mão de Obra Mecânica Parte de Mangueira Hidráulica	100	Horas	85,00	8.500,00
49	Peças em Geral para Mecânica para Mangueira Hidráulica	5.000	Reais		5.000,00
TOTAL LOTE 21					R\$ 73.347,50
Lote 22		ESTIMATIVA	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
50	Troca de Par de Placas Veiculares (Placas conforme legislação Vigente) já incluindo o par de placas)	100	Pares	R\$ 215,00	R\$ 21.500,00
TOTAL LOTE 22					R\$ 21.500,00

Lote 23		ESTIMATIVA	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
51	Manutenção de Módulos Veiculares	500	Horas	R\$ 160,00	R\$ 80.000,00
52	Peças em Geral	R\$ 10.000,00	Reais		R\$ 10.000,00
TOTAL LOTE 23					R\$ 90.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO	R\$ 6.491.719,50
---	-----------------------------

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS **

** Relação de veículos e roçadeiras/motosserras na presente data (a qual poderá sofrer alterações com a alienação e/ou aquisição de novos bens.

PLACAS	MODELO VEÍCULO	LOTAÇÃO	ANO	CATEGORIA
QJU-9051	I/PEUGEOT PART REVES/AMBULANCIA	FUNDO M. SAÚDE	2018/2019	MÉDIO
MME-6233	I/M.BENZ CDI SPR TCA AMB	FUNDO M. SAÚDE	2018/2019	MÉDIO
RLE5D44	SPRINTER M/BENZ	FUNDO M.SAÚDE	2020/2021	MÉDIO
QIL-2876	FIAT/DOBLO	PREFEITURA MUNICIPAL	2017	LEVE
QHS-2637	CHERY-CELLER	FUNDO M. SAÚDE	2016	LEVE
QJD-2187	CHEV/SPIN	FUNDO M. SAÚDE	2018	LEVE
QJH-6028	VW/FOX	FUNDO M. SAÚDE	2018/2019	LEVE
QJH-5968	VW/FOX	FUNDO M. SAÚDE	2018/2019	LEVE
QJS-5988	SPRINTER- M/BENZ	PREFEITURA MUNICIPAL	2018/2019	MÉDIO
RKX1B68	CHEV/SPIN	FUNDO M. SAUDE	2020/2021	LEVE
REA5G59	CHEV/SPIN	FUNDO M. SAUDE	2020/2021	LEVE
MMD-1349	SPRINTER/AMBULANCIA	FUNDO M. SAÚDE	2011	MÉDIO
QIN-9589	FOX/CONNECT	FUNDO M. SAÚDE	2017/2018	LEVE
QHD-2240	CHERY FACE/VIGILANCIA	FUNDO M. SAÚDE	2014/2015	LEVE
SXR1D42	CHEVO/ONIX 10TAT LTZ	FUNDO M. SAÚDE	2024/2025	LEVE
SXE2D52	CHEVO/SPIN 18 LT AT PREMIER	FUNDO M. SAÚDE	2024/2025	LEVE
PLACAS	MODELO	LOTAÇÃO	ANO	CATEGORIA

MCT-2101	CAÇAMBA – CAMINHÃO BASCULANTE, VW/26.260	OBRAS	2002	PESADO
MCK – 6011	ONIBUS	OBRAS	2002	ÔNIBUS
MDW-3B81	CARRO-PIPA – CAMINHÃO/ TANQUE, DIESEL, M.BENZ/1318	OBRAS	2004	PESADO
MEH-7132	S-10 - GM 2.4 RONTAN	OBRAS	2004	LEVE
MKL-6013	CAÇAMBA - CAMINHÃO/ BASCULANTE DIESEL, MERCEDES BENS ATRON 2729 K	OBRAS	2012	PESADO
MKL-6043	CAÇAMBA - CAMINHÃO/ BASCULANTE DIESEL, MERCEDES BENS ATRON 2729 K	OBRAS	2012	PESADO
MKU-2293	CAÇAMBA – CAMINHÃO/BASCULANTE, DIESEL, M.BENZ/ATRON 2729 K 6 X4	OBRAS	2014	PESADO
MJV-4H55	CAÇAMBA - CAMINHÃO/ BASCULANTE. DIESEL,FORD CARGO C- 1319E	OBRAS	2012/2013	PESADO
QII-8675	SAVEIRO	OBRAS	2017	LEVE
MIV-3646	FORD TRANSIT	OBRAS	2011	MÉDIO
	CAÇAMBA - M.BENZ/ATEGO			

RLK9A97	3730K 6X4	OBRAS	2021	PESADO
MKH3176	FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	OBRAS	2014	LEVE
	ROLO CATERPILLAR	OBRAS	2019	MÁQUINA DE MÉDIO E GRANDE PORTE
	TRATOR-04 PLUS 90 LS	OBRAS	2022	MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
	TRATOR-3 TL-75 NEW ROLLAND	OBRAS	2014	MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
	PC-130 KOMATSU	OBRAS	2018	MÁQUINA DE MÉDIO E GRANDE PORTE
	RETRO-08 XC870BR-I XCMG	OBRAS	2023	MÁQUINA DE MÉDIO E GRANDE PORTE
	RETRO-5 416E CATERPILLAR	OBRAS	2013	MÁQUINA DE MÉDIO E GRANDE PORTE
	MN-4 CATERPILLAR 120K	OBRAS	2013	MÁQUINA DE MÉDIO E GRANDE PORTE
	MN-3 G930			

	VOLVO	OBRAS	2013	MÁQUINA DE MÉDIO E GRANDE PORTE
	PÁ CARREGADEIRA W-130 NEW ROLLAND	OBRAS	2010	MÁQUINA DE MÉDIO E GRANDE PORTE
	PÁ CARREGADEIRA LW300 XCMG	OBRAS	2018	MÁQUINA DE MÉDIO E GRANDE PORTE

PLACAS	MODELO	USUÁRIO	ANO	CATEGORIA
RAG1G51	RENAULT	EDUCAÇÃO	2019/2020	MÉDIO
QJJ-8551	FOX	EDUCAÇÃO	2017/2018	LEVE
QHH-1902	RELY-PICK-UP	EDUCAÇÃO	2014/2015	MÉDIO
RLG0F52	ONIBUS - MARCOPOLO/VOLARE V8L E O	EDUCAÇÃO	2021	ÔNIBUS
RLG0G12	ONIBUS - MARCOPOLO/VOLARE V8L E O	EDUCAÇÃO	2021	ÔNIBUS
RLG0F72	ONIBUS - MARCOPOLO/VOLARE V8L E O	EDUCAÇÃO	2021	ÔNIBUS
RXW5I73	ONIBUS/M.BENZ	EDUCAÇÃO	2022/2023	ÔNIBUS
MGR – 0673	ONIBUS VW 15.190	EDUCAÇÃO	2009	ÔNIBUS
MHH – 7943	M. ONIBUS MARCO POLO VOLAR E - LOT	EDUCAÇÃO	2009	MICRO-ÔNIBUS
RXZ8E24	ONIBUS - NEOBUS 15.190	EDUCAÇÃO	2022/2023	ÔNIBUS
RXZ8D64	ONIBUS - NEOBUS 15.190	EDUCAÇÃO	2022/2023	ÔNIBUS
ATG9E45	RENAULT/SANDERO	EDUCAÇÃO	2010/2011	LEVE

MLV-0F66	CORSA	EDUCAÇÃO	2013/2014	LEVE
RLF7D27	ONIBUS - MARCOPOLO/VOLARE V8L E O	EDUCAÇÃO	2020/2021	ÔNIBUS
RLJ8H67	ONIBUS - VW / 15.190	EDUCAÇÃO	2020/2021	ÔNIBUS
MKI-7607	ONIBUS - VW/15.190 EOD E.S.ORE	EDUCAÇÃO	2012/2013	ÔNIBUS
MIE-0C88	ONIBUS VW/ 15.190 EOD E. HD ORE	EDUCAÇÃO	2010/2011	ÔNIBUS
QIC-4839	ONIBUS - VW MINI ESC	EDUCAÇÃO	2016/2017	ÔNIBUS
QIC-4929	ONIBUS - VW MINI ESC	EDUCAÇÃO	2016/2017	ÔNIBUS
RXY3D69	ONIBUS	EDUCAÇÃO	2022/2023	ÔNIBUS
MKL877 3	ÔNIBUS/ DIESEL, VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	EDUCAÇÃO	2012/2012	ÔNIBUS

PLACAS	MODELO	LOTAÇÃO	ANO	CATEGORIA
MGT-6112	SAVEIRO	AGRICULTURA	2006/2007	LEVE
MJQ-2542	FIAT UNO	AGRICULTURA	2012	LEVE
IMJ8F53	FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX	AGRICULTURA	2005	LEVE
MGQ-6135	FIAT UNO	EPAGRI	2009/2010	LEVE
MIQ8I26	FORD/COURIER	AGRICULTURA	2011/2012	LEVE
	PÁ CARREGADEIRA 524KII JOHN DEERE	AGRICULTURA	2023	MÁQUINA DE MÉDIO E GRANDE PORTE

	RETRO-06 RD 406 RANDON	AGRICULTURA	2014	MÁQUINA DE MÉDIO E GRANDE PORTE
	RETRO-7 580N CASE	AGRICULTURA	2019	MÁQUINA DE MÉDIO E GRANDE PORTE
	TRATOR – 6110 E JOHN DEERE	AGRICULTURA	2011	MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOAS
PLACAS	MODELO	LOTAÇÃO	ANO	CATEGORIA
RXV7C91	CAOA CHERY/ARRIZZO6	ADMINISTRAÇÃO	2022	LEVE
RYH3I41	FIAT STRADA	CRAS	2023	LEVE
REI3G92	FIAT SIENA	ASSSISTENTE SOCIAL	2020/2021	LEVE
NTJ4D23	CHEVROLET AGILE	ADMINISTRAÇÃO	2010/2011	LEVE
MLV-6A18	FIAT/PALIO WK	CONSELHO TUTTELAR	2013/2014	LEVE
QJM-3368	TOYOTA HILUX	PREFEITO	2018/2019	LEVE
QHD-2100	CHERY-FACE	ADMINISTRAÇÃO	2014/2015	LEVE

ROCADEIRAS - Husqvarna 143r-II - Vant VL

MOTOSSERRAS – Husqvarna 61

- **Todo serviço de troca de óleo do motor** deve incluir a substituição do filtro de óleo.
- Dos serviços de **revisão do sistema de suspensão**: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos e outros.
- Dos serviços de **revisão do sistema elétrico**: consistem na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram todo esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.
- Dos **serviços de lanternagem, funilaria e pintura**: deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização.
- Dos **serviços de substituição dos vidros**: deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência.
- A proposta para **troca de óleos lubrificantes e/ou filtros** diversos deverá incluir o preço fechado dos produtos e serviços, conforme prática do mercado.

Será realizada a contratação, através da modalidade de Credenciamento para a realização dos serviços.

Justifica-se a contratação por Credenciamento, pelo fato de existência de diversos fornecedores no Município de Imbuia e região, que possam vir a ter o interesse na prestação dos serviços, e, com o intuito da municipalidade não ficar com a demanda sem o atendimento pela indisponibilidade do prestador.

2. JUSTIFICATIVA:

A frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencente ao Município de Imbuia é indispensável para a prestação de serviços aos munícipes e a população em geral, pois possibilita que sejam realizados os serviços de transporte de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal da Saúde, transporte de alunos atendidos pela Secretaria Municipal de Educação, transporte de servidores da Secretarias Municipais para deslocamento em horário de trabalho, manutenção das estradas vicinais na área rural e vias urbanas da cidade, manutenção dos serviços públicos, dentre diversas outras aplicações, sendo que a manutenção destes veículos é essencial para manter a frota em boas condições e garantir a continuidade dos serviços públicos.

Ademais, tendo em vista a inexistência, no quadro de servidores deste Instituição de mão de obra especializada e de instalações apropriadas, faz-se necessária a contratação de empresa para prestação, sob demanda, dos serviços

ora propostos, com fornecimento de todas as peças, ferramentas e mão de obra para a manutenção da frota em geral do município de Imbuia, dentre eles veículos, caminhões, caçambas, ônibus/micro-ônibus, máquinas pesadas, motosserras e roçadeiras, entre outros que compõem a frota, de modo a mantê-los em perfeitas condições de uso e sem riscos aos usuários.

Assim, no que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter a frota de veículos municipais em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, com isso, espera-se prolongar a vida útil dos mesmos e dar maior segurança na trafegabilidade dos veículos além de evitar a interrupção dos trabalhos.

Por outro lado, o Chamamento Público e o Credenciamento de empresas facilita a condição de manutenção dos veículos, uma vez que, possibilita a habilitação de diversos prestadores de serviços, tornando a manutenção, em especial nas áreas de saúde, educação, assistência social e obras com maior agilidade e eficiência, evitando a paralisação ou morosidade no processo de manutenção. Também contribui para o desenvolvimento das empresas locais, ampliação de oferta e maior sustentabilidade.

Assim, o presente processo de credenciamento se faz necessário para permitir a manutenção da frota Municipal, que em virtude de sua utilização, necessitam de manutenção preventiva e corretiva.

3. TIPO DE PROCESSO: CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO

a. DA ESCOLHA DO PROCESSO:

Conforme art. 6º, XLIII da Lei nº 14.133/2021 - Credenciamento: é processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

b. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO PROCESSO:

A nova lei de licitações permite a realização de credenciamento para contratação de serviços e aquisição bens que a possuem variações constantes nos valores, como exemplo os mercados fluídos, que têm relação com produtos e serviços que possui uma oscilação dentro do seu preço em curtos períodos de tempo. Para a prestação de serviços, deverá ser utilizada a possibilidade prevista no art. 79, I, dando condições padronizadas para o certame, conforme realizado no estudo de quantitativos e valores (Com seu detalhamento informado no ETP em anexo a este TR).

c. FUNDAMENTO:

Art. 79 e incisos da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto do processo de contratação consistirá em serviços de manutenção da frota do Município de Imbuia/SC, corretiva e preventiva, com o fornecimento de mão de obra e peças, de acordo com as necessidades das secretarias solicitantes, sendo que devem estar inclusas todas as despesas administrativas e operacionais vinculadas à execução do objeto (combustível, deslocamento, operadores, etc).

5. QUANTITATIVOS:

FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS:

Para o levantamento dos quantitativos e valores foram utilizadas como base, os registros das manutenções veiculares realizadas nos anos anteriores, bem como em pesquisa de mercado.

6. DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O credenciamento não gera qualquer direito adquirido a prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo Município.

– **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** Pretende-se, com o processo de contratação finalizado, manter a frota em funcionamento por maior período e melhor rendimento, visto que, a realização da manutenção preventiva, possibilitará a realização dos serviços públicos com maior qualidade.

O objeto será executado mediante o rodízio entre os credenciados em cada lote, de forma paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, seguindo a ordem preferencial para a prestação do serviço:

1º - Quantidade de horas já executadas no mês, visando executar uma divisão igualitária entre os credenciados;

2º - Disponibilidade para execução do serviço;

3º - Ordem de credenciamento;

- **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:** A fiscalização do contrato será exercida por servidor indicado por cada secretaria solicitante, a qual irá acompanhar as obrigações da contratada. A gestão do contrato será exercida por servidor indicado pela Autoridade Superior, a qual irá acompanhar as obrigações da contratada.

7- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

A CREDENCIADA deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:

a) Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 06 (seis) meses;

b) Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 12 (doze) meses;

c) Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo 03 (três) meses;

d) Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 6 (seis) meses.

8 - DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados em dias úteis, no período de 8h às 18h;

A CREDENCIADA ficará responsável pelo TRANSPORTE/DESLOCAMENTO DO VEÍCULO - DO PÁTIO DA MUNICIPALIDADE OU DO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE SERVIÇO ATÉ O PÁTIO DA EMPRESA E VICE-VERSA, quando precisar sair do município, de igual forma acontecerá a entrega do veículo após conserto (sem rodar diretamente com o veículo, devendo transportar em guincho ou outro meio adequado).

A CREDENCIADA ficará responsável pelos veículos que estiverem sob sua custódia, se responsabilizando, inclusive, por qualquer reparação civil causados à administração ou a terceiros, bem como por roubo, furto e demais danos aos referidos bens/veículos;

Possuir instalações físicas com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços CREDENCIADAS, dentre eles, no mínimo:

Equipamento para limpeza do sistema de injeção, scanner e outros necessários à execução dos serviços afins;

Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo CONTRATANTE.

Possuir instalações físicas próprias com área suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência;

Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.

Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato.

Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços.

Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor de Contrato e da Comissão de Fiscalização do CONTRATANTE.

MANTER OS VEÍCULOS E SEUS ACESSÓRIOS, ALÉM DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DAQUELES, EM CONDIÇÕES NORMAIS DE FUNCIONAMENTO, PROCEDENDO A EXAMES PERIÓDICOS NOS MESMOS, AJUSTANDO OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, DEMAIS PEÇAS E COMPONENTES, MEDIANTE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE FORMA A MANTÊ-LOS EM BOM FUNCIONAMENTO E DENTRO DOS PADRÕES EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, ALÉM DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES.

Prestar os serviços objeto do presente Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais recomendados pela montadora, bem como observar

rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Comissão de Fiscalização e/ou Gestor do contrato, quer em razão do material, quer da mão de obra.

Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente identificado.

Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e fiscalizar o seu uso.

Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante.

Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

9 - DA LOGÍSTICA REVERSA

No que for aplicável, considerando a natureza do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a CREDENCIADA adotará o procedimento de logística reversa, em atendimento à legislação pertinente, especialmente: artigos nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e artigos de nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

- A gestão do contrato será exercida por servidor indicado pela Autoridade Superior, a qual irá acompanhar as obrigações da contratada

Atribuições do Gestor de Contratos: Elimar Schlickmann, Elio Esser, Vanio Luiz Bernardo, Cláudia Regina Ferreira, Alexandro da Silva, Rodrigo Tabarelli, conforme Decreto nº 07, de 15 de Janeiro de 2025 e Decreto 064/2023, de 18 de outubro de 2023.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial,
- b - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do CREDENCIADA, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá

conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

e - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

f - Elaborar o relatório final de que trata a com as informações obtidas durante a execução do contrato;

g - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

h - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao

cumprimento de obrigações assumidas pelo CREDENCIADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

i - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

- A fiscalização do contrato será exercida por servidor indicado por cada secretaria solicitante, a qual irá acompanhar as obrigações da contratada

Atribuições do Fiscal de Contratos sendo um responsável por secretária: Edson de Farias/ Edio Linesio Marquez/ Dione Nascimento/ Valmir Correa/ Romulo de Menezes Veiga/Carlos Alberto de Lima/Jonata Patrick Viera / Elimar Schlickmann / Elio Esser/ Vanio Luiz Bernardo/ Cláudia Regina Ferreira / Alexandro da Silva / Rodrigo Tabarelli, conforme Decreto nº 07, de 15 de Janeiro de 2025 e Decreto 064/2023, de 18 de outubro de 2023.

a - Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CREDENCIADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c- Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação.Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d- Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

e - Notificar a CREDENCIADA em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).

f- Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas (assinadas) ao Setor de Contabilidade, observando previamente se a fatura apresentada pela CREDENCIADA refere-se ao objeto que foi efetivamente CREDENCIADA;

g - Fiscalizar a manutenção, pela CREDENCIADA, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto CREDENCIADA. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

i - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

Receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto CREDENCIADA;

Receber o objeto e lavrar Termo de Recebimento provisório. Se o objeto CREDENCIADA não estiver de acordo com as especificações do Município, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o CREDENCIADA e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento definitivo;

Comunicar o CREDENCIADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CREDENCIADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CREDENCIADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

O CREDENCIADO cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Proceder à prestação dos serviços no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Considerar os preços propostos completos e suficientes para a prestação dos serviços desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte do CREDENCIADO;

Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do fornecimento do serviço, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste credenciamento;

Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

Indenizar terceiros e ao Município os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato/termo de credenciamento, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/2021;

Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto CREDENCIADA/credenciado;

Cumprir fielmente o contrato/termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo Município;

Prestar informações sobre a prestação dos serviços do objeto;

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato/termo de credenciamento e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

Prestar garantia e fornecer informações e dados sobre a prestação dos serviços do objeto, conforme solicitação do Município e no prazo fixado;

13 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

a. Para o recebimento do objeto deste contrato, o CREDENCIADO designa os servidores nomeados, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

i. Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado neste contrato/termo de credenciamento;

ii. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato/termo de credenciamento e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo Fiscal do Contrato, a contar da notificação do CREDENCIADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b. Definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório;

i. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Único - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CREDENCIADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução deste contrato.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até trinta (30) dias após o recebimento da nota fiscal acompanhada do atestado do serviço por parte do fiscal de contrato.

Deverá estar discriminado no documento fiscal o serviço efetivamente prestado, as peças substituídas e a placa do veículo.

Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

No que coiber, os documentos fiscais deverão ser apresentados em total conformidade às regras constantes na IN RFB nº 1.234/2022, e demais legislações pertinentes, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, com a exceção das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL que não estarão sujeitas a retenção de IR;

Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias relativas ao orçamento em vigor.

Administração:

03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

9 - Administração Geral e Financeira

4.122 - Administração / Administração Geral

9 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Obras:

06.001 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. GERAIS

39 - Estradas Vicinais e DMER

15.452 - Urbanismo / Serviços Urbanos

2.018 - MANUTENÇÃO DO DMER E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

54 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Agricultura:

07.001 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, IND.COM. E MEIO AMBIENTE

49 - Preservação e Conservação Ambiental

18.541 - Gestão Ambiental / Preservação e Conservação Ambiental

2.021 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

63 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Educação

04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

4.122 - Administração / Administração Geral

18 - Criança na Escola

• Para veículos da SECRETARIA

2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

18 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

• **Para veículos do TRANSPORTE ESCOLAR**

2.007 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

25 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO

ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 12.001 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28 - Assistência Social

8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária

2.013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

83 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SAÚDE

11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25 - Saúde para Todos

10.301 - Saúde / Atenção Básica

2.012 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1002.0000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

15 VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos limites legais, a critério da Administração, mediante decisão fundamentada, nos termos do art. 106 e 107, da Lei n.º 14.133/2021, até atingir o prazo limite de 10 (dez) anos.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS:

Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão- de-obra e materiais necessários à execução do objeto.

Possuir equipamentos compatíveis à necessidade.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

Propiciar o acesso da fiscalização da CREDENCIANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas, sendo que a atuação da comissão fiscalizadora da CREDENCIANTE não exime o CREDENCIADO de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todos os equipamentos necessários, ficando responsável por seu transporte e guarda.

Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CREDENCIANTE, causados em virtude da execução dos serviços.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, e quaisquer outras que forem devidas e referente aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CREDENCIANTE.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CREDENCIANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiverem sujeitas.

A CREDENCIANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CREDENCIADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das atividades, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras.

Imbuia, 20 de março de 2025.

ELIMAR SCHLICKMANN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

RODRIGO TABARELLI
SECRETARIA DA SAUDE/GESTOR MUNICIPAL DA SAÚDE

ALEXANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANO

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
SECRETÁRIA DA ASSISTENTE SOCIAL

VÂNIO LUIZ BERNARDO
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

ELIO ESSER
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE